



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2017

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores de vencimento previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 937 de 2014 no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), conforme Anexo I desta Lei.

§1º O vencimento do cargo de Secretário Escolar tem valor fixado em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

§2º O Anexo II da Lei Complementar nº 937 de 2014 passa conter os valores determinados no Anexo II desta Lei

§3º O Anexo II – A da Lei Complementar nº 937 de 2014 passa conter os valores determinados no Anexo II-A desta Lei

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Piracema, 30 de maio de 2017


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/05/2017

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 04 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

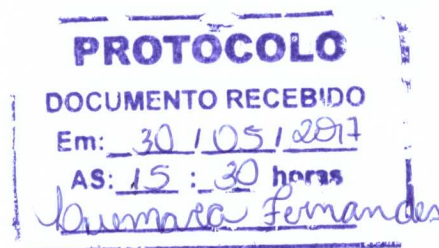
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I da Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

Classe de Cargos	Forma de Recrutamento	Pré-Requisito Básico	Nº de Cargos	Séries de Atuação	Nível Básico de Vencimento (40 horas)
Professor P-I	Concurso Público	Ensino Médio: Modalidade Magistério	60	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano	R\$ 2.298,80
Professor P-II	Concurso Público	Licenciatura Plena em Educação	20	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.298,80
Professor Educação Física	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.298,80
Pedagogo	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.580,43
Secretário Escolar	Concurso Público	Ensino Médio	02	Secretaria	R\$ 937,00


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE DOCENTES Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II da Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	1.379,28	A
4	1.406,87	B
6	1.435,00	C
8	1.463,70	D
10	1.492,98	E
12	1.522,84	F
14	1.553,29	G
16	1.584,36	H
18	1.616,05	I
20	1.648,37	J
22	1.681,33	K
24	1.714,96	L
26	1.749,26	M
28	1.784,25	N
30	1.819,93	O
32	1.856,33	P
34	1.893,46	Q

Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II-A

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PEDAGOGO Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II-A da Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	1.548,25	A
4	1.579,22	B
6	1.610,80	C
8	1.643,02	D
10	1.675,88	E
12	1.709,39	F
14	1.743,58	G
16	1.778,45	H
18	1.814,02	I
20	1.850,30	J
22	1.887,31	K
24	1.925,05	L
26	1.963,56	M
28	2.002,83	N
30	2.042,88	O
32	2.083,74	P
34	2.125,42	Q

Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal